



BOLETIM OFICIAL

do Município de Angra dos Reis

Ano XV - Edição 1095

Distribuição Eletrônica

12 de Novembro de 2019

Superintendência de Trânsito recebe novas viaturas

As duas picapes e as seis motos vão possibilitar que a fiscalização seja estendida para outros bairros

Uma cerimônia, na tarde dessa segunda-feira (11), marcou a entrega de oito novas viaturas que vão auxiliar o ordenamento do trânsito em Angra dos Reis. As duas picapes e as seis motocicletas, adquiridas pela prefeitura, passam agora a ser utilizadas pelos agentes da Superintendência de Transporte e Trânsito, possibilitando a extensão das ações de fiscalização nos bairros.

Segundo o superintendente de Transporte e Trânsito, a compra dos novos veículos foi possível através de um convênio entre a Prefeitura de Angra e o Detran RJ.

- As novas viaturas vão substituir quatro motocicletas e dois automóveis antigos que estavam em circulação, mas apresentando muitos problemas técnicos. Isso vai possibilitar a redução de custo com manutenção, além de valorizar os profissionais do setor – informou.

A aquisição ainda vai permitir a extensão do trabalho dos agentes de trânsito nos bairros. “Vamos ter três

duplas de agentes nas regiões central e da Japuiba e uma equipe na área de Mambucaba e da Vila Histórica. Com os novos veículos, vamos poder realizar rondas em bairros como Jacuecanga e Monsuaba, dentre outros”, informou o superintendente.

A entrega dos veículos foi acompanhada pelos vereadores. “Esta é uma ação importante da prefeitura, pois as novas viaturas vão somar com o excelente trabalho que já é realizado pelos agentes de transporte e trânsito”, avaliou o presidente da Câmara, relatando que durante alguns anos atuou na equipe do trânsito da cidade.

Representando o prefeito, o secretário de Segurança Pública aproveitou o momento para agradecer o trabalho desenvolvido pela categoria. “O trabalho desta equipe é elogiado nas ruas. Só podemos agradecer o empenho de cada um”, disse.



**MEMBROS DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL****Fernando Antônio Ceciliano Jordão**
Prefeito Municipal**Manoel Cruz Parente**
Vice-Prefeito**MARCUS VENISSIUS DA SILVA BARBOSA**
Secretário de Governo e Relações Institucionais**CARLOS MACEDO COSTA**
Secretário de Administração**JOSÉ CARLOS DE ABREU**
Secretário de Finanças**MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA**
Procuradora do Município**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**
Controlador do Município**STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA**
Secretária de Educação**RODRIGO DE ARAÚJO MUCHELI**
Secretário de Saúde**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**
Secretário de Desenvolvimento
Urbano e Sustentabilidade**CÉLIA CRISTINA AMORIM SILVA JORDÃO**
Secretária de Desenvolvimento
Social e Promoção da Cidadania**JOÃO CARLOS RABELLO**
Secretário de Desenvolvimento Econômico**JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO**
Diretor-Presidente da Turisangra
Fundação de Turismo de Angra dos Reis**LUCIANE PEREIRA RABHA**
Diretora-Presidente do Angraprev
Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis**PAULO CEZAR DE SOUZA**
Serviço Autônomo de Captação
de Água e Tratamento de Esgoto**SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA**
Secretário Hospitalar
Fundação Hospital Geral da Japuiba**www.angra.rj.gov.br****ENDEREÇO: PALÁCIO RAUL POMPÉIA**
PRAÇA NILO PEÇANHA, 186 – CENTRO
CEP.: 23.900-000 - ANGRA DOS REIS - RJ**PARTE I****PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**
PUBLICAÇÃO OFICIAL**CONCESSÃO**

CERTIDÃO AMBIENTAL Nº 169/2019/IMAAR

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018022602

FAVORECIDO: MOUSTACHE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

O INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS TORNA PÚBLICO QUE CONCEDEU A MOUSTACHE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. A CERTIDÃO AMBIENTAL Nº 169/2019/IMAAR COM VALIDADE POR TEMPO INDETERMINADO, DESDE QUE RESPEITADAS AS RECOMENDAÇÕES NELA ATESTANDO A INEXIBILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL PARA REFORMA SEM ACRÉSCIMO EM EDIFICAÇÃO UNIFAMILIAR. INCLUINDO OS SERVIÇOS: DEMOLIÇÃO DE ALVENARIAS (COM RECONSTRUÇÃO), PISOS E CONTRAPISOS; SUBSTITUIÇÃO DE: REVESTIMENTOS DA PAREDE, TELHAS DOS TELHADOS E ESQUADRIAS; INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSSANITÁRIA, PINTURA DE: ALVENARIA (INTERNA E EXTERNA), ESQUADRIAS E ESTRUTURA EM MADEIRAMENTO DOS TELHADOS.

NO SEGUINTE LOCAL:

RUA B, Nº 324 (ANTIGO 08 - FUNDOS) CONDOMÍNIO MOMBAÇA – ANGRA DOS REIS – RJ.

COORDENADAS UTM (DATUM: SIRGAS 2000): 23K 573112.93 / 7454700.56

Angra dos Reis, 04 de novembro de 2019

Mário Sérgio da Glória Reis

Diretor Presidente do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis

**PORTARIA Nº 046 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019 SUBSTITUIÇÃO NA
COMISSÃO DE COORDENAÇÃO TÉCNICA DO FRADE.**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria nº 010, publicada em 01 de janeiro de 2017, na Edição 705 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art.67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Designamos o servidor Everton Louzada de Almeida, matrícula 26974 em substituição do servidor Antônio Edval Ferreira dos Santos matrícula 25847, para compor a Comissão na Coordenação Técnica do Frade a partir de 05 de setembro de 2019, alterando qualquer disposição em contrário, mantidas as demais designações da portaria nº 42, publicada no Boletim Oficial nº 1.092, página 3

Carlos Felipe Larrosa Arias

Secretário Executivo de Serviços Públicos

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E SUBSTITUTO**PORTARIA Nº 055 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria nº 076/2018, publicada em 06 de fevereiro de 2018, na Edição 864 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art.67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Designar o servidor ERNANI DA FONSECA, matrícula nº 898 e CPF nº 567.085057-20, para acompanhar e fiscalizar, como titular o processo nº 2019017917 – Ordem de Serviço nº 092/2019/SDUS, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e a empresa ENGELUX DE ANGRA ENGENHARIA LTDA-ME, CNPJ nº 07.592.483/0001-00, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia elétrica para extensão de rede e colocação de luminária no pontilhão da Praia Vermelha – Angra dos Reis/RJ.

Designar o servidor LÚCIO FERREIRA UCHOA FILHO, matrícula nº 25.606 e CPF nº 008.300.067-45 para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 04 de novembro de 2019 .

Alan Bernardo Coelho de Souza
Secretário Executiva de Obras

PORTARIA Nº 058 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019
SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO
TÉCNICA DO BRACUÍ.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria nº 010, publicada em 01 de janeiro de 2017, na Edição 705 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art.67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Designamos o servidor Antônio Edval Ferreira dos Santos matrícula 25847 em substituição do servidor Eduardo Silveira de Souza matrícula 25.439, para compor a Comissão na Coordenação Técnica do Bracuí a partir de 25 de outubro de 2019, alterando qualquer disposição em contrário, mantidas as demais designações da portaria nº 42, publicada no Boletim Oficial nº 1.092, página 3.

Carlos Felipe Larrosa Arias
Secretário Executivo de Serviços Públicos

PORTARIA Nº 059 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019
NOMEAÇÃO DE FISCAL.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria nº 010/2017 publicada em 01 de janeiro de 2017, na Edição 705 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art.67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Designar o servidor Hilton Marcos Braga Júnior, matrícula nº 1.239 – Engenheiro Civil, CPF nº 782.641.977-87 como fiscal da obra de contenção de encosta da linha férrea ,Bairro Balneário, no valor contratual de R\$ 26.380,00, isento de contrato, realizado pela Empresa RMC Corbeli Prestadora de Serviços LTDA CNPJ 33.544.739/0001-13 – referente a Ordem de Serviço nº 073/219/SDUS, Nota de Empenho 1916/2019 ao Processo nº 2019017603 – Angra dos Reis/RJ.

Esta portaria entra em vigor a partir de 04 de outubro de 2019.

Carlos Felipe Larrosa Arias
Secretário Executivo de Serviços Públicos

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E SUBSTITUTO

PORTARIA Nº 060 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria nº 076/2018, publicada em 06 de fevereiro de 2018, na Edição 864 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art.67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Designar o servidor ERNANI DA FONSECA, matrícula nº 898 e CPF nº 567.085057-20 , para acompanhar e fiscalizar, como titular o processo nº 2019018599– Ordem de Serviço nº 090/2019/SDUS, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e a empresa LUCAS DOMINGUES

DE MELO INSTALAÇÕES-ME, CNPJ nº 27.112.315/0001-87, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia elétrica na revitalização de iluminação de equipamentos esportivos no Campo Society no Bairro Santa Rita – Bracuí - Angra dos Reis/RJ.

Designar o servidor LÚCIO FERREIRA UCHOA FILHO, matrícula nº 25.606 e CPF nº 008.300.067-45 para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 29 de outubro de 2019

Alan Bernardo Coelho de Souza
Secretário Executiva de Obras

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E
SUBSTITUTO

PORTARIA Nº 061 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria nº 076/2018, publicada em 06 de fevereiro de 2018, na Edição 864 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art.67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Designar o servidor ERNANI DA FONSECA, matrícula nº 898 e CPF nº 567.085057-20 , para acompanhar e fiscalizar, como titular o processo nº 2019018631 Ordem de Serviço nº 091/2019/SDUS, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e a empresa ANGRABUSINESS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ENERGIA LTDA, CNPJ nº33.577.794/0001-00, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia elétrica na revitalização na iluminação fotovoltaica no cais de Monsuaba e Frade - Angra dos Reis/RJ.

Designar o servidor LÚCIO FERREIRA UCHOA FILHO, matrícula nº 25.606 e CPF nº 008.300.067-45 para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 07 de novembro de 2019 .

Alan Bernardo Coelho de Souza
Secretário Executiva de Obras

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 006/2019/SAD

Apostilamento para suplementação de Dotação Orçamentária do Termo de Ratificação de Inexigibilidade nº 005/2018.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Carlos Macedo da Costa, portador do RG 04029181-7/IFP/RJ e do CPF nº 654.175.567-00.

CONTRATADA: Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE, inscrita no CNPJ nº 33.352.394/0001-04.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo de Despesa nº 2016018331. Termo de Ratificação de Inexigibilidade 005/2018.

OBJETO: Fornecimento de água para a Prefeitura de Angra dos Reis.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 006/2019, cujo objetivo é suplementar novas dotações orçamentárias conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – VALOR R\$ 44.500,00				
ÓRGÃO	UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA	FONTE DE RECURSO
20 – PODER EXECUTIVO	2005– SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2161- SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA, CORREIO, TELEFONIA E ÁGUA.	339039 – OUTROS SERV. TERCEIROS PES. JURÍDICA	0000-RECURSO PRÓPRIO

Angra dos Reis, 08 de Novembro de 2019.
CARLOS MACEDO COSTA
Secretário de Administração

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019

Processo: 2019010256

Onde se lê:

Com fundamento no art. 4º, Inciso XXII, da lei nº 10.520/02

Leia-se:

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93

Onde se lê:

em favor da empresa abaixo:

Leia-se:

e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa

Angra dos Reis, 08 de Novembro de 2019.
ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
Secretário Executivo de Obras

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Secretário de Finanças, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Com fundamento no art. 4º, Inciso XXII, da lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2019015468, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 042/2019, tipo menor preço, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em impressão de carnês de IPTU, em favor da empresa abaixo:

ESTAÇÃO EXPRESS TRATAMENTO DE DADOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 65.359.200/0001-80, vencedora do item 01, perfazendo o valor total de R\$ 22.995,00
(Vinte e dois mil e novecentos e noventa e cinco reais).

Angra dos Reis, 08 de Novembro de 2019.
JOSÉ CARLOS DE ABREU
Secretária de Finanças

DECRETO Nº 11.470, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.820, de 06 de dezembro de 2018, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 649.890,72 (seiscentos e quarenta e nove mil, oitocentos e noventa reais e setenta e dois centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 649.890,72 (seiscentos e quarenta e nove mil, oitocentos e noventa reais e setenta e dois centavos), na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2019 20 2001 04 122 0204 2002 339039 0000	30.000,00	-
2019 20 2001 04 122 0204 2002 339033 0000	-	30.000,00
2019 20 2001 26 782 0221 2361 339039 0000	47.603,51	-
2019 20 2001 04 122 0204 2001 319011 0000	-	47.603,51
2019 20 2001 26 782 0221 2361 339039 0000	241.000,00	-
2019 20 2001 04 122 0212 2412 339039 0000	-	241.000,00
2019 20 2016 15 451 0220 1006 449051 0300	85.000,00	-
2019 20 2016 15 451 0207 1417 449051 0300	140.696,62	-
2019 20 2016 15 451 0207 1398 449051 0300	95.090,59	-
2019 20 2016 15 452 0210 2462 339039 0300	-	320.787,21
2019 20 2016 15 451 0220 1013 449051 0700	3.000,00	-
2019 20 2006 04 129 0204 2002 339047 0700	-	3.000,00
2019 26 2601 08 243 0136 2705 339039 1829	7.500,00	-
2019 26 2601 08 244 0138 2408 339036 1829	-	7.500,00
TOTAL	649.890,72	649.890,72

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinários

03.00 = Royalties Pelo Excedente da Produção

07.00 = Royalties - Fundo Especial do Petróleo

18.29 = FNAS - Proteção Social Especial

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 31 de outubro de 2019.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 31 DE OUTUBRO DE 2019.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

MARCUS VENÍSSIUS DA SILVA BARBOSA
Secretário de Governo e Relações Institucionais

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA
Secretário Executivo de Segurança Pública

JOSÉ CARLOS DE ABREU
Secretário de Finanças

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Secretário Executivo de Serviço Público

CÉLIA CRISTINA AMORIM SILVA JORDÃO
Secretária de Desenvolvimento Social
e Promoção da Cidadania

DECRETO Nº 11.476, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 3.900, de 05 de novembro de 2019, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 9.110.676,24 (nove milhões, cento e dez mil, seiscentos e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 9.110.676,24 (nove milhões, cento e dez mil, seiscentos e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos), na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2019 25 2501 04 122 0204 2201 339030 0000	32.714,00	-
2019 25 2501 17 122 0210 2204 339039 0000	609.756,00	-
2019 25 2501 17 122 0210 2204 449052 0000	7.530,00	-
2019 20 2005 04 122 0204 2001 319113 0000	-	650.000,00
2019 25 2501 17 122 0210 2204 449052 0000	50.000,00	-
2019 20 2012 12 365 0204 2001 319113 0000	-	50.000,00
2019 25 2501 17 122 0210 2204 339030 0000	147.077,38	-
2019 25 2501 04 122 0210 1272 449051 0000	320.964,19	-
2019 25 2501 04 122 0204 2201 449052 0000	17.600,00	-
2019 25 2501 17 122 0210 2204 449052 0000	47.157,00	-
2019 20 2012 12 365 0204 2001 319011 0000	-	532.798,57
2019 20 2005 04 122 0204 2164 339039 0000	95.219,88	-
2019 20 2005 04 122 0204 2284 319096 0000	-	95.219,88
2019 20 2016 04 122 0204 2157 339039 0000	28.786,53	-
2019 20 2016 15 451 0207 1249 449051 0000	-	28.786,53
2019 20 2017 04 122 0204 2002 449052 0000	5.000,00	-
2019 20 2017 27 811 0207 2142 339039 0000	5.000,00	-
2019 20 2017 04 122 0204 2002 339030 0000	-	10.000,00
2019 20 2017 27 812 0207 2142 339036 0000	15.000,00	-
2019 20 2017 27 812 0207 2675 339036 0000	10.000,00	-
2019 20 2017 27 812 0207 2675 339039 0000	-	25.000,00
2019 20 2016 04 122 0204 2161 339039 0000	21.700,00	-
2019 20 2016 04 122 0204 2002 339047 0000	-	20.000,00
2019 20 2016 04 122 0204 2002 335041 0000	-	1.700,00
2019 27 2701 10 122 0183 1315 339030 0000	5.000,00	-
2019 27 2701 10 122 0183 1315 339036 0000	5.000,00	-
2019 27 2701 10 122 0183 1315 339039 0000	5.000,00	-
2019 27 2701 10 301 0129 2216 339032 0000	5.000,00	-
2019 27 2701 10 301 0129 2216 339033 0000	30.000,00	-
2019 27 2701 10 301 0129 2216 339039 0000	680.706,96	-
2019 27 2701 10 301 0181 2152 339030 0000	50.000,00	-
2019 27 2701 10 301 0181 2152 339039 0000	100.000,00	-
2019 27 2701 10 301 0181 2218 339032 0000	100.000,00	-
2019 27 2701 10 301 0204 2209 339093 0000	20.000,00	-
2019 27 2701 10 301 0181 2152 339040 0000	8.179,83	-
2019 27 2701 10 301 0181 2484 339039 0000	217.213,84	-
2019 27 2701 10 301 0204 2648 339048 0000	100.000,00	-
2019 27 2701 10 301 0204 2001 319011 0000	-	1.326.100,63
2019 22 2201 15 452 0220 2069 449052 0400	12.000,00	-
2019 22 2201 15 452 0220 2069 339030 0400	-	12.000,00
2019 20 2016 15 451 0220 1013 449051 0400	1.770.000,00	-
2019 20 2016 15 452 0220 2069 339039 0400	210.000,00	-
2019 20 2016 15 452 0210 2462 339039 0400	-	1.980.000,00
2019 20 2012 12 361 0213 2126 449052 0500	64.727,90	-
2019 20 2012 12 361 0214 2113 339039 0500	-	64.727,90
2019 20 2016 15 451 0220 1006 449051 0600	1.765.000,00	-
2019 20 2016 15 452 0210 2528 339039 0600	159.000,00	-
2019 20 2016 15 452 0210 2462 339039 0600	-	1.924.000,00
2019 20 2016 12 361 0214 3080 449051 1540	416.403,35	-
2019 20 2012 12 361 0214 2113 449052 1540	-	416.403,35
2019 20 2016 12 361 0214 3081 449051 1540	280.061,48	-
2019 20 2016 12 361 0214 3080 449051 1540	46.975,87	-
2019 20 2016 12 361 0214 2339 449051 1540	29.902,03	-
2019 20 2012 12 365 0204 2001 319011 1560	-	356.939,38
2019 20 2016 12 365 0214 3083 449051 1540	116.256,72	-
2019 20 2016 12 361 0214 3082 449051 1540	469.444,02	-
2019 20 2016 12 365 0214 3079 449051 1540	154.968,78	-
2019 20 2016 12 361 0214 2339 449051 1540	59.595,77	-
2019 20 2016 12 365 0214 1063 449051 1540	799.734,71	-
2019 20 2012 12 361 0204 2001 319011 1560	-	1.600.000,00
2019 26 2601 08 244 0134 2247 339033 1826	10.000,00	-
2019 26 2601 08 244 0134 2247 339033 1826	-	10.000,00
2019 24 2401 04 122 0204 2173 339033 14100000	7.000,00	-
2019 24 2401 04 122 0204 2173 339036 14100000	-	7.000,00

TOTAL	9.110.676,24	9.110.676,24
-------	--------------	--------------

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinários

04.00 = Royalties Até 5% - Lei 7.990/89

05.00 = Salário Educação

06.00 = Royalties – Participação Especial

15.40 = FUNDEB 40

15.60 = FUNDEB 60

18.26 = FNAS – Proteção Social Básica

14100000 = Regime Próprio (RPPS) Plano Previdenciário

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 06 de novembro de 2019.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

CARLOS MACEDO COSTA

Secretário de Administração

RODRIGO DE ARAÚJO MUCHELI

Secretário Municipal de Saúde

CÉLIA CRISTINA AMORIM SILVA JORDÃO

Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

JOELTON ANTONIO CONTE

Secretário de Educação - Interino

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

Secretário Executivo de Obras

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO

Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS

Secretário Executivo de Serviço Público

PAULO CEZAR DE SOUZA

Presidente do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto

JAIRO SOUZA FLÁES LIMA

Secretário Executivo de Proteção e Defesa Civil

LUCIANE PEREIRA RABHA

Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis

DECRETO Nº 11.481, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 3.900, de 05 de novembro de 2019, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 1.232.798,57 (um milhão, duzentos e trinta e dois mil, setecentos e noventa e oito reais e cinquenta e sete centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Excesso de Arrecadação: Fonte Royalties Pelo Excedente da Produção – R\$ 1.232.798,57 (um milhão, duzentos e trinta e dois mil, setecentos e noventa e oito reais e cinquenta e sete centavos) na forma seguinte:

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2019 25 2501 04 122 0204 2201 449052 0300	1.7.1.8.02.4.1	17.600,00
2019 25 2501 17 122 0210 2204 449052 0300		104.687,00
2019 25 2501 17 122 0210 2204 339039 0300		609.756,00
2019 25 2501 17 122 0210 2204 339030 0300		147.077,38
2019 25 2501 04 122 0204 2201 339030 0300		32.714,00
2019 25 2501 17 512 0210 1272 449051 0300		320.964,19
TOTAL		1.232.798,57

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

03.00 = Royalties Pelo Excedente da Produção

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Receita: Cota-Parte Royalties Pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei 9.478/97 Artigo 49, I e II

FONTE DE RECURSOS: 03.00

Código de Classificação: 1.7.1.8.02.4.1

Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período	
Período de 01/01/2018 a 31/10/2018	R\$ 38.426.562,42
Período de 01/11/2018 a 31/12/2018	R\$ 12.729.274,57
Período de 01/01/2019 a 31/10/2019	R\$ 47.069.116,01

Demonstrativo da Taxa de Incremento

Arrecadação do 1º período 2019, dividido pelo 1º período de 2018, é igual à Taxa de Incremento

Período de 01/01/2019 a 31/10/2019	R\$ 47.069.116,01
Período de 01/01/2018 a 31/10/2018	R\$ 38.426.562,42
Taxa de Incremento	1,22

Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação

Arrecadação do 2º período 2018 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2019.

Período de 01/11/2018 a 31/12/2018	R\$ 12.729.274,57	1,22	R\$ 15.592.227,45
------------------------------------	-------------------	------	-------------------

Demonstrativo do Excesso de Arrecadação

(+) Arrecadação do 1º Período 2019	R\$ 47.069.116,01
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2019	R\$ 15.592.227,45
(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2019	R\$ 62.661.343,46
(-) Previsão Orçamentária 2019	R\$ 45.000.000,00
(=) Provável Excesso de Arrecadação	R\$ 17.661.343,46
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	R\$ 6.821.466,67
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	R\$ 291.350,00
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	R\$ 779.487,29
(=) Excesso de Arrecadação Disponível	R\$ 9.769.039,50

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 06 de novembro de 2019.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

PAULO CEZAR DE SOUZA

Presidente do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto

DECRETO Nº 11.482, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 3.900, de 05 de novembro de 2019, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 627.814,44 (seiscentos e vinte e sete mil, oitocentos e quatorze reais e quarenta e quatro centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 627.814,44 (seiscentos e vinte e sete mil, oitocentos e quatorze reais e quarenta e quatro centavos), na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2019 20 2001 26 782 0221 2361 339039 0000	279.242,44	-
2019 20 2001 04 122 0204 2001 319011 0000	-	279.242,44
2019 20 2001 26 782 0221 2361 339039 0000	200.000,00	-
2019 20 2003 04 122 0204 2001 319011 0000	-	200.000,00
2019 20 2001 26 782 0221 2361 339039 0000	28.572,00	-
2019 20 2001 04 126 0225 2684 339040 0000	-	28.572,00
2019 20 2016 06 182 0223 1921 339039 0000	120.000,00	-
2019 20 2016 04 122 0204 2002 339039 0000	-	120.000,00
TOTAL	627.814,44	627.814,44

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinários

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 07 de novembro de 2019.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

MARCUS VENÍSSIUS DA SILVA BARBOSA

Secretário de Governo e Relações Institucionais

JAIRO SOUZA FLÁES LIMA

Secretário Executivo de Proteção e Defesa Civil

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA

Controlador Geral do Município

DECRETO Nº 11.483, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 3.900, de 05 de novembro de 2019, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, e com base no Ofício CM Nº 253/2019-PR, da Câmara Municipal de Angra dos Reis, datado em 06/11/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2019 10 1001 01 031 0185 2293 449052 0000	40.000,00	-
2019 10 1001 01 031 0185 2306 339014 0000	-	40.000,00
2019 10 1001 01 031 0185 2293 449052 0000	4.000,00	-
2019 10 1001 01 031 0185 2293 339030 0000	1.000,00	-
2019 10 1001 01 031 0185 2293 339036 0000	2.000,00	-
2019 10 1001 01 031 0185 2293 339039 0000	8.000,00	-
2019 10 1001 01 031 0185 2297 339014 0000	-	15.000,00
TOTAL	55.000,00	55.000,00

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinários

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 08 de novembro de 2019.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

III – Representante do Gabinete do Prefeito:
Moisés Nunes de Alencar

IV – Representante do CREA/CMUMA
Sandro Guedes Guimarães

V – Representante do COMAM/CMUMA:
Luís Antônio de Souza

Art. 2º A Comissão Organizadora terá as seguintes atribuições:

I – Coordenar a organização do chamamento para a composição das vagas faltantes do CMUMA;

II – Contribuir para a realização do chamamento para a composição das vagas faltantes do CMUMA, a fim de garantir a representatividade dos setores participantes;

III – Promover as atividades relacionadas com a operacionalização do chamamento composição das vagas faltantes do CMUMA

IV – Contribuir para a elaboração da documentação para o chamamento para a composição do grupo gestor para revisão do Plano Diretor estratégico de Angra dos Reis;

V – Promover a mobilização dos participantes do poder público e da sociedade civil para participação do chamamento para a composição das vagas faltantes do CMUMA.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
Diretor Presidente do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis

X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO

Das Disposições Preliminares

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CHAMAMENTO PARA COMPOSIÇÃO DAS VAGAS EM ABERTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS – CMUMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão Organizadora do Chamamento para Composição das vagas em aberto do Conselho Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente de Angra dos Reis – CMUMA, os seguintes membros:

I – Representantes do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis/CMUMA:

Maria Leonor Rodrigues
Eric de Souza Santiago
Ricardo Abreu de Toledo

II – Representante da Procuradoria Geral do Município/CMUMA:
Luiz Eduardo Cugola Lima

Art. 1º Este regime constitui-se e instrução normativa, de competência da Comissão Organizadora, para a realização da X Conferência Municipal de Cultura de Angra dos Reis à ser realizada nos dias 13 e 14 de dezembro de 2019, no Teatro Municipal Dr Câmara Torres, Praça Guarda Marinha Greenhals/s/n, Centro, Angra dos Reis.

Art. 2º Todas as atividades concernentes à X Conferência Municipal de Cultura serão coordenadas pela Comissão Organizadora, que será instituída pela Secretaria-Executiva de Cultura e Patrimônio e pelo Conselho Municipal de Política Cultural, aos quais caberão a execução dos procedimentos previstos neste regimento, bem como julgar os casos omissos e as propostas de alterações, que somente serão consideradas em plenário.

CAPÍTULO II
Dos Objetivos

Art. 3º A X Conferência Municipal de Cultura é o fórum de debates sobre a cultura, com as seguintes finalidades:

I – Eleger os novos representantes do Conselho Municipal de Política

Cultural para o biênio 2020/2021;

II – Analisar os aspectos atuais da cultura em Angra dos Reis, apresentando propostas de melhorias;

III – Apontar as necessidades atuais das setoriais existentes no Conselho Municipal de Política Culturais de Angra dos Reis, visando uma melhor dinamização das ações realizadas pelo Conselho;

IV – Apresentar propostas de calendário de debates para a construção do Plano Municipal de Cultura.

CAPÍTULO III

Da Organização e Realização

Art. 4º A organização de desenvolvimento das atividades da X Conferência Municipal da Cultura serão executadas por meio de uma Mesa Diretora e de uma Comissão Organizadora constituída pela Secretaria-Executiva de Cultura e Patrimônio de Angra dos Reis e o Conselho Municipal de Política Cultural.

Parágrafo Primeiro: A Mesa Diretora de caráter paritário, será composta pelos conselheiros indicados em reunião ordinária do CMPC, sendo integrada pelos seguintes membros: Sociedade Civil - Andrei Lara, Mauro Nask, Cristina Moraes e Claudia Vidal, Poder Público – Marlene Ponciano, Luciana Perez Braga Praça, Luiz Alberto da Fonseca e Zélio Nascimento.

Parágrafo Segundo: A Comissão Organizadora será composta pelos mesmos membros da Mesa Diretora, sendo que a Secretária da Comissão, será indicada pela SECUP.

Parágrafo Terceiro: A Comissão Organizadora da X Conferência Municipal de Cultura será dirigida e coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural, possuindo caráter deliberativo, institutivo, consultivo, e fiscalizador, abrangendo as seguintes funções.

I – Promover a realização da X Conferência Municipal de Cultura da Angra dos Reis, coordenando a supervisionando os trabalhos a serem realizados, atender aos aspectos técnicos, políticos, financeiros e administrativos;

II – Elaborar, divulgar e operacionalizar o regulamento do evento;

III – Assegurar a transparência de todos os procedimentos;

IV – Elaborar a programação da X Conferência Municipal de Cultura;

V – Cuidar da inscrição dos participantes;

VI – Elaborar lista de convidados, tornando público o local e data da referida Conferência;

VII – Receber e acompanhar os convidados da X Conferência Municipal de Cultura;

VIII – Selecionar os apresentadores dos temas, bem como deliberar sobre os documentos oficiais;

IX – Orientar os grupos de trabalho para o debate nos respectivos grupos;

X – Receber os relatórios dos grupos de trabalho, sistematizar o relatório final e demais documentos necessários durante a X Conferência Municipal de Cultura;

XI – Convidar membros da sociedade civil, integrantes de fóruns culturais, dos poderes legislativo, executivo, judiciário e empresas locais;

XII – Fornecer certificados aos participantes da X Conferência Municipal de Cultura;

XIII – Auxiliar a Secretária em todas as suas atribuições;

XIV – Elaborar a Ata Final;

XV – Elaborar e fornecer dados, relatórios parciais e demais documentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos da X Conferência Municipal de Cultura;

XVI – Resolver, em última instância, sobre as questões não previstas neste regulamento.

Parágrafo Quarto: A X Conferência Municipal de Cultura terá um Mediador com prerrogativas de conduzir as discussões em plenário, deferir ou indeferir as questões de ordens, mediante consulta à Mesa Diretora, organizar as interferências durante as palestras e outras atribuições que venham a ser concedidas pela Comissão Organizadora nomeada pela Secretaria-Executiva de Cultura e Patrimônio.

CAPÍTULO IV

Do Temário

Art. 5º A X Conferência Municipal de Cultura de Angra dos Reis terá como tema geral: *REUNIR, RECONHECER, RECRIAR – DESAFIOS E NOVOS RUMOS PARA POLÍTICA CULTURAL*.

Art. 6º O tema será abordado através de palestras realizadas por palestrantes convidados.

Art. 7º Será facultado a quaisquer integrantes da X Conferência Municipal de Cultura, mediante prévia inscrição à Mesa Diretora, manifestações orais e/ou por escrito, durante o período de debate, através de perguntas ou observações pertinentes ao tema.

CAPÍTULO V

Dos Participantes

Art. 8º Poderá participar da X Conferência Municipal de Cultura todo cidadão maior de 16 anos, devidamente inscrito, de acordo com os prazos previstos no art. 28, representantes do poder público e convidados.

Parágrafo Primeiro – Para fins de inscrição, o interessado deverá comprovar ser morador de Angra dos Reis há pelo menos 02 (dois) anos, bem ter atuação cultural mínima de 02 (dois) anos, através de portfólio com fotografias, matérias publicadas em qualquer meio de comunicação ou mídias sociais.

Parágrafo Segundo – Os interessados já cadastrados na Secretaria Executiva de Cultura e Patrimônio, como agentes culturais, nos termos do artigo 10º do Decreto nº 11.096/2018, ficam dispensados da comprovação que trata o parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro – Todos os inscritos terão direito a manifestação oral e/ou por escrito, votar, propostas, mas somente os que optarem por ser candidatos, quando da inscrição, poderão ser votados, observado o Artigo 13º.

CAPÍTULO VI

Das Câmaras Setoriais e Dos Grupos de Trabalho

Art. 9º A X Conferência Municipal de Cultura será composta por 16 Câmaras Setoriais, a saber:

I- Câmara Setorial de Música

II- Câmara Setorial de Artes Cênicas

III- Câmara Setorial de Patrimônio Histórico Material

IV - Câmara Setorial de Cultura Popular e Folclore

V- Câmara Setorial do Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas

VI- Câmara Setorial do Artesanato

VII- Câmara Setorial de Cultura Afro-Brasileira

VIII- Câmara Setorial de Juventude

IX- Câmara Setorial de Cine Foto e Vídeo;

X - Câmara Setorial de Artes Plásticas;

XI - Câmara Setorial de Dança;

XII- Câmara Setorial de Moda;

XIII – Câmara Setorial da Iniciativa Privada;

XIV- Ateneu Angrense de Letras e Artes;

XV- Poder Legislativo Municipal;

XVI- Poder Executivo Municipal;

Art. 10º As Câmaras Setoriais apresentarão os seguintes objetivos:

I – Eleger o Conselheiro de Cultura da Câmara Setorial e seu respectivo suplente.

II – Elaborar o relatório final que constará na Ata Final da X Conferência Municipal de Cultura que servirá de diretriz para atuação do Conselho Municipal de Cultura.

III – Propor o calendário de debates para construção do Plano Municipal de Cultura.

Art. 11º No ato da inscrição, o participante deverá indicar em qual Grupo de Trabalho (Câmara Setorial) atuará, sendo vedada a sua participação em mais de um grupo de trabalho.

Art. 12º Cada Grupo de Trabalho terá um Coordenador e um Relator, eleitos pelos integrantes das respectivas Câmaras Setoriais, com a função de conduzir a reunião, promover e estimular a participação de todos os integrantes, garantir a organização e o bom andamento das discussões e

apresentar no Plenário suas proposições, os Conselheiros eleitos, (titulares e suplentes) e o Relatório Final dos trabalhos.

Parágrafo Primeiro – Cada Setorial poderá apresentar até 05 (cinco) propostas já aprovadas pela setorial correspondente, para serem levadas a plenária final, que elegerá 02 (duas) prioridades entre as aprovadas, pela setorial.

Parágrafo Segundo – O Coordenador e/ou relator poderão ser eleitos, também, como Conselheiro da Câmara Setorial.

Art. 13º Ficar assegurada, aos representantes do Poder Público e demais entidades com vaga no Conselho Municipal de Política Cultural, a participação nas reuniões das Câmaras Setoriais, não sendo permitido o Direito a voto ou ser votado.

Art. 14º Cada Grupo de Trabalho terá um relator, eleito pelos seus pares, com a função de auxiliar o coordenador, substituí-lo (se necessário), controlar o tempo da intervenção do relatório final dos grupos.

Art. 15º Os Grupos de Trabalho desenvolverão suas atividades simultaneamente, em locais distintos.

Art. 16º Cada Câmara Setorial, com vaga no Conselho Municipal de Política Cultural, elegerá seu Conselheiro Titular e Suplente, através de voto secreto ou aberto, de acordo com a preferência de cada Câmara incluindo os coordenadores e relatores, que poderão votar a ser votados, de acordo com o estabelecido no Art. 8.

Art. 17º As instituições com direito a vaga no Conselho Municipal de Política Cultural deverão indicar o seu Conselheiro e Suplente na X Conferência Municipal de Cultura, mediante eleição ou indicação de seus integrantes e diretoria.

Art. 18º Os membros eleitos nas Câmaras, constituirão o novo Conselho, com mandato de 02 (dois) anos.

Parágrafo único - Os mandatos serão homologados pela Ata Final da X Conferência Municipal de Cultura, devidamente assinada pelo Presidente da Comissão Organizadora, com validade a partir da sua nomeação, publicada em Boletim Oficial, pelo Prefeito de Angra dos Reis.

CAPÍTULO VII

Do Funcionamento da Conferência

Art. 19º O Pedido de destaque deverá ser feito, mediante o levantamento de crachá, durante a exposição desde Regimento ou das propostas, o mesmo só será ouvido após a conclusão da leitura.

Art. 20º Após o pedido de destaque, cada intervenção poderá ter um pronunciamento contrário, seguindo de um a favor. Os pronunciamentos deverão ter, no máximo, 03 (três) minutos. A ação poderá ser repetida caso a plenária não se considere esclarecida e apta para votar.

Parágrafo Único; O voto será por contraste mediante o levantamento do crachá. Não sendo possível a identificação do resultado por contraste, será realizada a votação por meio de contagem.

Art. 21º Questões de ordem e destaque deverão versar sobre a pauta em debate. As questões de ordem serão deferidas ou indeferidas pelo Mediador através de consulta à Comissão Organizadora.

Parágrafo Único: A Questão de Ordem será cabível sempre que houver violação deste Regimento Interno, devendo ser identificado o artigo em inobservância.

Art. 22º A X Conferência Municipal de Cultura será composta pelas seguintes plenárias:

Plenária de Abertura

I – Instalação de Plenária, instância máxima de decisão;

II – Apresentação da Comissão Organizadora;

III – Leitura e aprovação do Regimento Interno da X Conferência Municipal de Cultura;

IV – Apresentação das Ações da Secretaria-Executiva de Cultura e Patrimônio;

Plenária Final

I – Apresentação e votação das propostas das Câmaras Setoriais;

II – Apresentação dos Conselheiros eleitos e seus respectivos suplentes;

III – Leitura da Ata Final.

Art. 23º As Plenárias terão os seguintes encaminhamentos;

I – Abertura dos trabalhos pela Comissão Organizadora;

II – Leitura dos tópicos que serão abordados;

III – Inscrições de oradores, limitadas a critério da Comissão Organizadora;

IV – Exposição da Comissão Organizadora;

V – Exposição dos oradores inscritos, com tempo estimado em até 03 minutos;

VI – Votação das matérias pertinentes.

Parágrafo 1º - A aprovação das propostas serão tomadas por maioria simples dos presentes com direito a voto;

Parágrafo 2º - Em caso de empate, o Presidente da Comissão Organizadora exercerá o voto de minerva;

Parágrafo 3º - A questão de ordem será decidida por maioria simples dos votos dos presentes a Conferência, com direito a voto;

Parágrafo 4º - Não será permitido levantamento de questão de ordem durante as votações;

Parágrafo 5º - As votações serão diretas, por maioria simples, mediante o levantamento do crachá de identificação ou feita nominalmente e secreta, a critério da Comissão Organizadora.

Art. 24º Nas reuniões das Câmaras Setoriais serão apresentadas e discutidas as propostas do setor, eleitos os conselheiros e seus respectivos suplentes, sendo obedecido o mesmo regulamento das plenárias, salvo disposição em contrário.

Art. 25º A X Conferência Municipal de Cultura terá a seguinte programação:

PROGRAMAÇÃO:

SEXTA-FEIRA – (13/12/2017)

17:00h – Certificação da inscrição

18:00h – Abertura da Conferência

19:00h – Apresentação da Comissão Organizadora e leitura e aprovação do Regimento Interno

Instalação da X Conferência Municipal de Culturais

SÁBADO - (14/12/2017)

08:00h - Certificação da inscrição (até 10h)

09:00h – Abertura – Ações da Secretaria-Executiva de Cultura e Patrimônio

09:45h – Palestra

10:45h – Intervalo

11:00h – Bate Papo com o palestrante sobre a palestra

12:00h – Intervalo para almoço

13:30h – Retorno e Distribuição dos Grupos de Trabalho (Eleição de Conselheiros)

15:00h – Apresentação dos eleitos (titulares e suplentes) para o CMPC – 2018/2019

15:30h – Intervalo

15:45h – Leitura e votação da Ata Final da X Conferência

17:30h – Considerações finais

18:00h – Encerramento

CAPÍTULO VIII

Dos Recursos Financeiros

Art. 26º As despesas com a realização da X Conferência Municipal de Cultura serão de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

CAPÍTULO IX

Das Disposições Gerais

Art. 27º A X Conferência Municipal de Cultura será realizada nos dias 13 e 14 de dezembro de 2019, no Teatro Municipal Dr Câmara Torres, Praça Guarda Marinha Greenhalg s/n, Centro, Angra dos Reis.

Art. 28º As inscrições estarão abertas a partir de 13 de novembro de 2019, conforme abaixo descrito:

I – De 13 de novembro de 2019 à 10 dezembro de 2019, no horário de 09:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira, na sede da Secretaria-Executiva de Cultura e Patrimônio, Rua Arcebispo Santos nº 135, Casa Larangeiras, Centro, Angra dos Reis;

II – De 13 de novembro de 2019 à 10 dezembro de 2019, através do site da Prefeitura de Angra dos Reis, www.angra.rj.gov.br. Baixar a ficha de

inscrição, preencher e encaminhar, junto com a documentação, para o e-mail: conferenciampc@angra.rj.gov.br.

III – Será divulgado no site da Prefeitura de Angra dos Reis, a lista dos habilitados a votar e ser votados

Art. 29º Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora, cabendo recurso ao Plenário da X Conferência Municipal de Cultura.

Angra dos Reis, 08/11/2019
Marlene Ponciano
Secretária Executiva de Cultura e Patrimônio

X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE
ANGRA DOS REIS
FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome completo: _____
Nome artístico: _____
Principal atividade artística: _____
Grupo / Banda / Entidade: _____
E-mail: _____
Telefone: () _____ () _____
Endereço: _____
Representante: _____
() Poder público (órgão): _____
() Sociedade civil (Entidade): _____
Candidato a Conselheiro Municipal? () Sim () Não Setorial: _____

Marque a setorial / Área em que atua:

() Artes Plásticas () Música () Patrimônio Histórico Material () Dança () Livro, Leitura, Literatura, Bibliotecas () Moda () Cine Foto e vídeo () Cultura Afro Brasileira () Juventude () Artesanato () Folclore Cultura Popular () Ateneu Angrense de Letras e Artes () Artes Cênicas () Iniciativa Privada () Poder legislativo Municipal () Poder executivo Municipal

Há quanto tempo atua na área Cultural? _____

Assinatura

Documentos obrigatórios (anexar):

RG, CPF, comprovante de residência e portfólio comprovando atuação cultural há pelo menos 02 anos no município de Angra dos Reis.

PORTARIA DE ALTERAÇÃO DO FISCAL E SUPLENTE

PORTARIA Nº 065 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria nº 076/2018, publicada em 06 de fevereiro de 2018, na Edição 864 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art.67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Designar o servidor Afonso Quinet Belfort de Andrade matrícula nº 14.118 e CPF nº 117.617.256-53 para acompanhar e fiscalizar como titular a execução do Contrato nº 004/2019, referente ao processo nº 2018020429, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e a empresa VALLE SUL CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.643.851/0002-67, com sede Rod. Saturnino Braga, S/N KM 4,6 – Serra D'Água – Angra dos Reis/RJ, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para serviços de engenharia para a duplicação da Avenida Ayrton Senna da Silva, Praia do Anil e readequação viária da Avenida Caravelas - Angra dos Reis/RJ.

Designar o servidor Luiz Antônio Paladino de Carvalho, matrícula nº 20.493 e CPF nº 601.741.027-04 para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 21 de outubro de 2019 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Alan Bernardo Coelho de Souza
Secretário Executivo de Obras

ORDEM DE PARALISAÇÃO Nº 013/2019/SDUS.SEOBR

Pela presente Ordem de Paralisação, determinamos que a empresa Aliança Construções e Empreendimentos Eirelli paralise os serviços, objeto Contratação de pessoa jurídica para elaboração de projeto básico de arquitetura e projetos executivos complementares para implantação de Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON), no Hospital Geral da Japuíba.” - Angra dos Reis/RJ. O prazo de paralisação será por tempo indeterminado. Fica o cronograma de execução prorrogado por igual período, a contar do reinício dos serviços.

Angra dos Reis, 07 de outubro de 2019.
Alan Bernardo Coelho de Souza
Secretário Executivo de Obras

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e ACLIVE CONSTRUÇÕES LTDA EPP
CONTRATO Nº 121/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para Construção de tela na Escola Municipal Tânia Rita – Bairro Belém – Angra dos Reis-RJ

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma da lei Federal nº 8.666/93

VALOR: O valor global do presente termo corresponde a R\$ 316.802,39 (trezentos e dezesseis mil, oitocentos e dois reais e trinta e nove centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta a Dotação Orçamentária: 20.2016.12.361.0214.2339.449051.0000 e Ficha nº: 20191973 tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2076/2019 de 31/10/2019, no valor de R\$ 210.446,25 (duzentos e dez mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte cinco centavos), referente a este exercício.

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através da solicitação de empenho nº 099/2019/SDUS.SEOBR, de 22 de outubro de 2019, devidamente autorizado pelo Secretário Executivo de Obras, constante do Processo Administrativo nº 2019012111 de 13/06/2019.

DATA DA ASSINATURA: 05/11/2019

Angra dos Reis, 05 de novembro de 2019.
ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
Secretário Executivo de Obras

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, por meio do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis - Imaar, comunica aos interessados que realizará consulta pública e audiência pública referentes ao Plano de Manejo do Parque Natural da Mata Atlântica (Parque da Cidade) e sua delimitação. A consulta pública ocorrerá de 14/11/2019 a 13/12/2019, no site oficial da

prefeitura sobre o parque (<http://parquedacidade.angra.rj.gov.br>) com link de acesso pelo portal da prefeitura (www.angra.rj.gov.br). A audiência pública ocorrerá no dia 13/12/2019, às 10:00, na Câmara Municipal de Angra dos Reis, localizada na praça Nilo Peçanha, s/nº - Centro, Angra dos Reis - RJ. A pauta é o Plano de Manejo do Parque Natural da Mata Atlântica (Parque da Cidade) e sua devida delimitação.

Por fim, a prefeitura informa que todas as manifestações e sugestões dos interessados serão recebidas no período da consulta pública pelo formulário online ou endereçadas ao Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis, localizado na Rua do Comércio, 17 - Centro - Angra dos Reis - RJ - CEP 23.900-560, assim como na audiência Pública por escrito.

Mário Sérgio da Glória Reis

Diretor-Presidente do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis

ERRATA

No CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 135/2018, firmado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e a empresa CONSÓRCIO HOUER / VIANA GUIMARÃES, onde se lê: “CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO 4.1 o prazo para execução dos serviços objeto deste termo é de 300 (trezentos) dias consecutivos a contar da emissão da Ordem de Serviço, sendo os mesmos executados de acordo com a necessidade do Município.” leia-se: “CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO 4.1 O prazo para execução dos serviços objeto deste termo é de 12 (doze) meses consecutivos a contar da emissão da Ordem de Serviço, sendo os mesmos executados de acordo com a necessidade do Município.”

Angra dos Reis, 11 de novembro de 2019

Mário Sérgio da Glória Reis

Diretor Presidente

Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis

NOTIFICAÇÃO DECTR – 35/2019

Processo nº 2013014275

RECURSO VOLUNTÁRIO. TRIBUTÁRIO. AUTO DE INFRAÇÃO REFORMULADO. PRELIMINAR DE NULIDADE. NÃO VERIFICADA. IMPROCEDÊNCIA DO RECURSO.

Auto de infração lavrado sob a justificativa de que a Recorrente não teria retido e recolhido ISSQN relativo aos serviços constantes nas notas fiscais descritas em f. 05, o que foi impugnado pela Recorrente nos autos do processo administrativo de nº 2013002761.

Em contrarrazões à impugnação apresentada, o i. Auditor Fiscal ressaltou que o auto de infração foi reformulado e que os valores já recolhidos não constam no cálculo do valor devido, permanecendo apenas os valores não identificados e para os quais não há qualquer prova de retenção e/ou recolhimento.

Em decisão, o Secretário de Fazenda entendeu que as alegações da recorrente não eram suficientes para cancelar o auto de infração e que a contrarrazão apresentada pelo Auditor afasta a pretensão.

Inconformada com a decisão de primeira instância, a Recorrente vem impugnar o auto de infração lavrado pela autoridade competente, afirmando em preliminar que há nulidade da decisão 004/13, uma vez que o i. Secretário deixou de motivar a decisão de primeira instância, provocando cerceamento de defesa.

No mérito, alega que a retenção e o repasse do imposto foram efetuados, que seus os relatórios internos indicam as empresas prestadoras de serviços e as respectivas notas fiscais emitidas e valores de ISS retidos e recolhidos.

É o relatório. Passo a decidir.

I – Preliminar de nulidade da decisão

Não prospera a alegação de nulidade da decisão de primeira instância, uma vez que o i. Secretário cumpriu devidamente o princípio constitucional da motivação das decisões administrativas.

A decisão de primeira instância foi motivada com base nas contrarrazões apresentadas pelo r. Auditor Fiscal, sendo a motivação *aliunde* ou *per relationem* perfeitamente aceita em nosso ordenamento jurídico, o que faz cair por terra a alegada nulidade.

II - Mérito

Quanto ao mérito também não prospera o recurso apresentado, uma vez que restou evidenciado nos processos administrativos que o auto de infração foi reformulado pelo i. Auditor Fiscal, excluindo da base de cálculo, assim, os valores comprovadamente recolhidos.

Destarte, em relação ao lançamento já reformulado, não há qualquer prova a derrubar o auto de infração lavrado em face da Recorrente, pelo que deve ser mantida a decisão de primeira instância por seus próprios fundamentos.

Por todo o exposto, decido pela improcedência do recurso voluntário.

Intime-se. Após, retorne os autos ao Departamento de Créditos Tributários.

Angra dos Reis, 05 de abril de 2019

Atenciosamente,

Fernando Antônio Ceciliano Jordão

Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO DECTR – 36/2019

Processo nº 2016020701

Segue para intimação do interessado quanto à decisão de f.11, como correção de fluxo, uma vez que esta secretaria não possui competência para tratar de impugnações quanto aos autos de infração não tributários.

Ressalte-se que qualquer novo recurso apresentado deve ser direcionado à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade.

Angra dos Reis, 18 de julho de 2019

Atenciosamente

José Carlos de Abreu

Secretário de Finanças

NOTIFICAÇÃO DECTR – 37/2019

Processo nº 2016022160

Segue para intimação do interessado quanto à decisão de f.11, como correção de fluxo, uma vez que esta secretaria não possui competência para tratar de impugnações quanto aos autos de infração não tributários.

Ressalte-se que qualquer novo recurso apresentado deve ser direcionado à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade.

Angra dos Reis, 18 de julho de 2019

Atenciosamente

José Carlos de Abreu

Secretário de Finanças

ADIAMENTO “SINE DIE”

TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2019

PROCESSO Nº 2019007947

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Angra dos Reis vem,

através deste, tornar público, que a licitação referenciada, prevista para o dia 13/11/2019 às 14:00h, encontra-se adiada "SINE DIE".

Angra dos Reis-RJ, 12 de novembro de 2019.
Alexandre Giovanetti Lima
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019/FTAR
Processo nº 2019016162

Considerando os autos do presente processo, HOMOLOGO o resultado da licitação em epígrafe e ADJUDICO à empresa GRUPO JOAL NEGÓCIOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, com o valor global de R\$ 858.117,43 (oitocentos e cinquenta e oito mil, cento e dezessete reais, e quarenta e três centavos), nos termos do inciso VI do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93. Cumpra-se.

Angra dos Reis, 12 de novembro de 2019.
JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93
CONTRATO Nº 023/2019/FTAR

PARTES: FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS e GRUPO JOAL NEGÓCIOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação com locação de ornamentação de Natal, inclusive com instalação elétrica, montagem, desmontagem e manutenção, para atender o Evento "Natal, Luz e Arte 2019" que será realizado no período de exposição da ornamentação de 30/11/2019 a 06/01/2020 no centro de Angra dos Reis/RJ, em conformidade com o instrumento convocatório e na forma da proposta apresentada.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 60 (noventa) dias, a partir da emissão da ordem de serviço, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado, na forma do art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR: O valor global de R\$ 858.117,43 (oitocentos e cinquenta e oito mil, cento e dezessete reais, e quarenta e três centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Em 02 (duas) parcelas; até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do Memorando nº 078/2019/FTAR.SUPAJ de 12/08/2019, devidamente autorizado pelo Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, constante do Processo Administrativo nº 2019016162.

DATA DA ASSINATURA: 12 de novembro de 2019.

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

TERMO DE DISPENSA Nº 004/2019/FTAR
Processo nº 2019016166

O Diretor-Presidente da FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA, no uso de suas atribuições, resolve DISPENSAR do processo licitatório, com fundamento no artigo 24, Inciso V da Lei 8.666/93, embasado no despacho da PGM.SUCON, constante à folha 842 do processo em epígrafe, e autorizado por meio do despacho do Sr. Diretor-Presidente, folha 843:

1º – OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação com locação de ornamentação natalina, montagem e desmontagem da Vila do Noel, na Praça General Osório – Centro, Angra dos Reis/RJ, para atender o Evento "Natal, Luz e Arte 2019", que será realizado no período de exposição da ornamentação, de 30/11/2019 a 06/01/2020; visando atender a demanda da Superintendência de Urbanização, Parques e Jardins.

2º – EMPRESA: CONTRATE DE ANGRA CONSTRUÇÕES LTDA. - CNPJ: 39.164.546/0001-13;

3º – VALOR TOTAL: Registra-se o item, com o valor total de R\$ 479.197,54 (quatrocentos e setenta e nove mil, cento e noventa e sete reais, e cinquenta e quatro centavos);

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da entrada, mediante protocolo, na Coordenação de Tesouraria da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, do documento de cobrança do serviço, com a Nota de Liquidação, no período de adimplemento da obrigação, isento de erro;

5º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O preço do item foi retirado da Planilha de Preços, elaborada pelo Setor de Orçamento do Município, fls. 141 a 143, baseada no Termo de Referência do edital.

6º – PENALIDADES: Aquelas constantes no art. 87 da lei Federal nº 8.666/93, com a aplicação da multa correspondente a até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração;

7º – OBSERVAÇÃO: Da decisão de aplicar as penalidades citadas, caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei 8.666/93;

8º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 – Os encargos orçamentários decorrentes, correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária de Ficha nº 20191573, Dotação nº 22.2201.15.452.0220.2069.339039.0400.

8.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual;

8.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2019016166, independentes de transcrição; Com fulcro no Art. 26 da Lei 8666/93, remetemos à autoridade superior para ratificação.

Processo nº 2019016166 – Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICO a Dispensa de Licitação, em favor da empresa CONTRATE DE ANGRA CONSTRUÇÕES LTDA. - CNPJ: 39.164.546/0001-13, com fulcro no inciso V do Art. 24 do supracitado diploma legal, em face do despacho da PGM.SUCON, de 12/11/2019, fls. 842 do processo.

PUBLIQUE-SE.

Angra dos Reis, 12 de novembro de 2019.
JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
Diretor-Presidente

PORTE II

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

PUBLICAÇÃO OFICIAL

AVISO DE LICITAÇÃO- REMARCAÇÃO
EDITAL Nº 012/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

OBJETO: a contratação e aquisição de equipamentos para atender a TV Câmara, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Angra dos Reis, através do Sistema de Registro de Preços, com validade de 01 ano.

O Pregão supracitado refere-se ao processo CMAR nº 1582/2019, e fica marcado para o dia 27/11/2019 às 09:30 horas, no Plenário da Câmara, sito a Praça Nilo Peçanha, s/nº – Centro, Angra dos Reis/RJ. Os interessados em retirar o Edital deverão acessar o portal transparência da CMAR em www.angradosreis.rj.leg.br ou comparecer na Subsecretaria de Licitações - Rua da Conceição, nº 255, 5º andar, Centro, Angra dos Reis/RJ -, munidos de carimbo com CNPJ e 1 pen drive lacrado. Para outras informações -

Subsecretaria de Licitação: (24) 2404-3965; e-mail: sg.ssl@angradosreis.rj.leg.br.

Angra dos Reis/RJ, 12 de novembro de 2019.

LUÍS GUSTAVO SOUZA BRAZ

Secretário de Gestão

Matr.: 7243

Desenvolvimento Social e Saae atendem em novo endereço

O telhado do prédio que abriga as secretarias vai passar por reformas

A estrutura do telhado do imóvel que abriga a Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania/Secretaria Executiva de Assistência Social e o Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto (Saae), no bairro São Bento, terá que passar por reformas. Até que os trabalhos sejam concluídos, os atendimentos à população estarão disponíveis em novos endereços.

Quem precisar dos serviços da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania/Secretaria Executiva de Assistência Social deve

se dirigir à avenida Almirante Júlio César de Noronha, 122, no São Bento, no Centro. O telefone para contato será o 3365-4310.

Já o atendimento ao público do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto (Saae) vai funcionar no auditório da Defesa Civil, também na avenida Almirante Júlio César de Noronha, 258, São Bento. O atendimento via telefonista, nos dias úteis, será realizado pelo telefone de plantão: 3365-4700.



DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAAE EM NOVO ENDEREÇO

ATÉ QUE O REPARO DO TELHADO DO PRÉDIO QUE ABRIGA AS SECRETARIAS SEJA CONCLUÍDO, O PÚBLICO SERÁ ATENDIDO NOS SEGUINTE ENDEREÇOS:

**Secretaria de Desenvolvimento Social /
Secretaria Executiva de Assistência Social**
**Endereço: avenida Almirante Júlio César de
Noronha, 122, no São Bento, no Centro**
Telefone: 3365-4310

**Serviço Autônomo de Captação de Água
e Tratamento de Esgoto (Saae)**
Endereço: auditório da Defesa Civil
**Avenida Almirante Júlio César de Noronha,
258, São Bento - Telefone: 3365-4700**